



AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Dispensa de Licitação nº 56/2021

Fica a empresa:

COLLACO COMERCIO DE CORTINAS LTDA

"A.M. Cortinas e Persianas"

CNPJ 76.507.367/0001-68

Rua Lamenha Lins, nº 951, ap 101

Bairro Rebouças

CEP 80250-020

Curitiba - PR

Fone: (41) 3222-1146

AUTORIZADA a prestar os serviços abaixo descritos, conforme o contido na sua proposta de preço, tudo consoante consta no Procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº **56/2021**:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL
Conserto, recuperação e manutenção, com fornecimento de materiais, de 136 (cento e trinta e seis) persianas horizontais em alumínio da sede do CRCPR.	R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)

LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

Endereço: Rua XV de Novembro, 2987, Alto da XV.

Cidade: Curitiba-PR

CEP 80045-340

Fone: (41) 3360-4700

CONDIÇÕES GERAIS:

1. O conserto inclui a substituição das cordas de sustentação e de movimentação das lâminas, bastão giratório, freio, botão de base, terminal do cordel, inclinadores de luz, conserto de lâminas e do terminal base, bem como regulagem do sistema.
2. O prazo para execução dos serviços será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura desta Autorização de Serviço;
3. O pagamento pela prestação dos serviços, desde que aceitos, será feito até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da aceitação dos documentos de cobrança correspondentes, desde que cumpridas as obrigações;
4. O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras;



5. A Nota fiscal/Fatura deverá vir acompanhada das certidões de regularidade da Receita Federal, CNDT e FGTS;
6. Na Nota fiscal deverá constar a retenção dos impostos conforme a IN RFB 1234/2012, sendo IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviços haverá também o ISSQN;
7. Deverá ser apresentada declaração de isenção/imunidade tributária, conforme o caso;
8. Apresentar, em sendo o caso, declaração de optante pelo SIMPLES, de acordo com a IN RFB nº 1234/2012;
9. A Contratada se responsabilizará integralmente pelos serviços, executando-os de acordo com a melhor técnica disponível no mercado, devendo manter durante toda a execução dos serviços as condições de habilitação e qualificação exigidos na contratação;
10. Pela demora na prestação do serviço, entendível nos casos em que o prazo de 15 (quinze) dias úteis para prestação total for extrapolado, a Contratada estará sujeita à multa de 1% do valor desta Autorização por dia de atraso, até o limite de 5 (cinco) dias, e de 10% do valor desta Autorização, para os casos em que o descumprimento do prazo for superior a 5 (cinco) dias;
11. Em caso de inexecução total das obrigações ou atraso por prazo superior a 15 (quinze) dias, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de 15% do valor desta Autorização, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
12. É direito deste Órgão recusar, à custa do fornecedor, o serviço prestado em desconformidade com o presente termo.

Curitiba, 05 de agosto de 2021.

MAURICIO OSTROWSKI JUNIOR
Gerente Operacional

De acordo:

COLLACO COMERCIO DE CORTINAS LTDA
CNPJ: 76.507.367/0001-68

Elaborado por: Alisson
Revisado por: Helena